

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE

Grupos de Recrutamento

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2012 - 2013.

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o ano letivo de 2012-13, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.
2. As necessidades referidas no número anterior constam do Quadro anexo ao presente aviso e publicado em www.avepb.net/portal/ contendo a indicação do Grupo de Recrutamento, número de horas letivas e duração do contrato.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 3.1 O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.
 - 3.2 Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
 - 3.3 Na oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como, os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em www.avepb.net/portal/.
 - 3.4 O procedimento de seleção é aberto a partir do momento da divulgação na página do agrupamento e decorre pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data da disponibilização informática na página Internet - Direção-Geral da Administração Escolar.
 - 3.5. São Critérios de seleção dos candidatos:
 - a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, com a ponderação de 50%;
 - b) Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 50 %.
 - 3.6. Findo o prazo de candidatura será divulgada, em www.avepb.net/portal/, através de EDITAL, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da avaliação do portfólio, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho.
 - 3.7. Os docentes candidatos profissionalizados opositores ao concurso terão prioridade na referida lista relativamente aos docentes candidatos com habilitação própria;

3.8. Os candidatos profissionalizados em caso de igualdade na graduação profissional, serão ordenados respeitando-se a seguinte ordem de prioridades (n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de junho):

- i. Classificação Profissional mais elevada;
- ii. Maior tempo de serviço após profissionalização;
- iii. Maior tempo de serviço antes da profissionalização;
- iv. Candidato com maior idade;
- v. Candidato com o número de candidatura mais baixo.

3.9. Os candidatos com habilitação própria em caso de igualdade na graduação profissional, para efeitos de graduação, serão ordenados respeitando-se a seguinte ordem de prioridades:

- i. Classificação Académica mais elevada;
- ii. Maior tempo de serviço em dias, no exercício de funções docentes;
- iii. Candidato com maior idade;
- iv. Candidato com o número de candidatura mais baixo.

4. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em www.avepb.net/portal/ a **Convocatória** para a realização da **Entrevista de Avaliação de Competências**, aos cinco primeiros candidatos da lista ordenada.

4.1 A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

4.2 Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior, ou ainda, a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito ao AEPB), tal determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação, referida anteriormente, até se perfazer a tranche de cinco entrevistados, e assim sucessivamente, enquanto for possível e necessário.

4.3 As Entrevistas de Avaliação de Competências decorrerão de acordo com os seguintes termos:

- a) A Entrevista será dirigida por um júri, constituído por:
- Elemento da direção designado pelo Diretor;
 - Coordenador de Departamento Curricular que integra o grupo disciplinar a concurso ou área afim no caso dos técnicos especializados;
 - Docente de Carreira do grupo de recrutamento do horário a concurso ou área afim no caso dos técnicos especializados.

- b) Sempre que estiverem a decorrer vários processos de seleção para o mesmo grupo de recrutamento ou para o mesmo tipo de necessidade, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista.

5. Critérios de ponderação para entrevista de avaliação de competências:

PERTINÊNCIA DO CURRÍCULO (avaliação curricular) – de 0 a 20 pontos

- a. Formação Complementar na área de lecionação – **6 pontos**;
- b. Publicação de obra de carácter científico e/ ou pedagógico – **5 pontos**;
- c. Desempenho de cargos e funções técnico-pedagógicas (diretor de turma, coordenador de estruturas educativas, autor matrizes / planificações, corretor de provas de exame, etc.) – **4 pontos**;
- d. Desenvolvimento de projetos escolares: visitas de estudo, intercâmbios, clubes, etc. – **3 pontos**;
- e. Experiência na lecionação dos programas / níveis do horário a concurso – **2 ponto**.

CONHECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO – de 0 a 40 pontos

- a. Conhecimento do Projeto Educativo do AEPB – **até 15 pontos**;
- b. Conhecimento do Regulamento Interno do AEPB – **até 10 pontos**;
- c. Conhecimento do Plano Anual de Atividades do AEPB – **até 5 pontos**;
- d. Conhecimento dos critérios de avaliação dos alunos do AEPB – **até 5 pontos**;
- e. Conhecimento do contexto escolar do AEPB – **até 5 pontos**.

PERFIL DO CANDIDATO – de 0 a 40 pontos

- a. Capacidade de comunicação e autoavaliação – **até 15 pontos**.
- b. Aptidão para a lecionação e exercício das funções previstas no horário a concurso – **até 5 pontos**.
- c. Competência e disponibilidade para desenvolver atividades / projetos da AEPB – **até 10 pontos**.
- d. Capacidade de resposta a situações / ocorrências emergentes – **até 10 pontos**.

6. À entrevista será atribuída uma classificação final expressa na escala de 0 a 100 pontos.

7. Após a realização da entrevista, será afixada lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 6 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, designadamente: *A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º (Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho) com a ponderação de 50 % e a Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 50 %;*

8. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos no ponto 3.5..

9. Terminado o processo de seleção será publicada em www.avepb.net/portal/ lista final ordenada do concurso.

10. A comunicação da colocação faz-se através do meio mais expedito com divulgação na página do agrupamento.

11. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

11.1 Caso o candidato não aceite a colocação fica esta automaticamente sem efeito.

Ponte da Barca, 05 de fevereiro de 2013

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Carlos Alberto Martins de Sousa Louro

Anexo a que se refere o n.º 2 do presente aviso:

Grupo de Recrutamento	n.º horário	n.º de horas letivas	Disciplinas	Tipo
100	1	25	Educação Pré-Escolar	Temporário
230	1	22	Matemática e Ciências Naturais	Temporário